



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES
PODER LEGISLATIVO**

CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL "WALDEMIRO SEIBEL"

PORTARIA DO PRESIDENTE n.º 19/2016.

Publicado no Mural da Câmara

25.10.2016

Assinatura do Responsável

**REDUÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES PARA CUMPRIR A LEI
RESPONSABILIDADE FISCAL E LIMITE
CONSTITUCIONAL DE GASTOS COM FOLHA
DE PAGAMENTO, COM FUNDAMENTO NO
ARTIGO 7º. DA LEI nº 655/2012.**

O Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, Regimento Interno, e outros dispositivos, dessa Casa de Leis e demais,

Considerando o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Constituição Federal, e outras leis esparsas quanto aos limites com gastos com a folha de pagamento na administração pública;

Considerando que os gastos do ente atualmente se permanecerem como estão certamente incorreremos em afrontar o limite permitido pela lei; e

Considerando a autorização legal firmada no artigo 7º da lei municipal nº 655/2012, que diz: **Fica autorizado o Prefeito e o Presidente da Câmara a reduzir os subsídios em vigor se houver a necessidade para atender aos limites legais, sobretudo para cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal."**

RESOLVE:

Art. 1.º Reduzir os subsídios dos vereadores fixados na lei 655/2012 em R\$ 5000,00 para o valor de R\$ 4500,00 e do Presidente para o valor de R\$ 5500,00 nos meses de outubro e novembro de 2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES
PODER LEGISLATIVO

CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL "WALDEMIRO SEIBEL"

Art. 2.º Determinar que no fechamento dos gastos com a folha de pagamento do pessoal no mês de dezembro de 2016, portanto, no fechamento do exercício, que os subsídios fixados na lei nº 655/2012 em R\$ 5000,00, sejam reduzidos para o valor que for necessários para que não ocorra a extrapolação dos limites legais permitidos pela lei para todos os agentes políticos do legislativo.

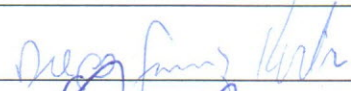
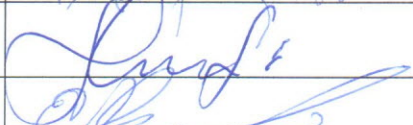

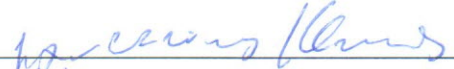

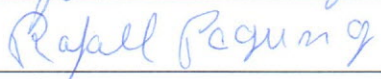

Art. 3.º A presente decisão entra em vigor e passa a produzir seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2016, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, aos 18 de outubro de 2016.


JUDÁZIO SEIBEL

Presidente da Câmara

NOME	VOTO	ASSINATURA
1) Diego Gumz Kester	A FAVOR	
2) Elcio Doring	A FAVOR	
3) Elson Armani	A FAVOR	
4) Jovercino Klemes	FAVOR	
5) Jairo Mayer	A FAVOR	
6) Rafael Pagung	A FAVOR	
7) Reginaldo Küster	A FAVOR	
8) Sérgio Seibel	A FAVOR	